

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Declaração do Ordenador de Despesas

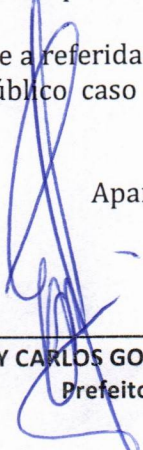
O gestor do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a Contratação de Emissora de Radiodifusão (FM) in loco para veiculação de matérias institucionais, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, eventos e programas de interesse público de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, com a seguinte despesa:

Ficha	Unidade Orçamentaria	Função/Subfunção/Natureza da Ação/Prejeto/Atividade	Elemento da Despesa/Fonte	Sub
0039	10.05 Sec. Un. De Adminitração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Admistração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Ouros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	47

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 29 de outubro de 2025



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito